

Lei n.º 319

De 10 de outubro de 1967.

Autoriza a aquisição de  
Equipamentos rodoviários  
e de outras providências.

O Prefeito Municipal de São  
José do Calçado:

Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e em sanção  
a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal  
autorizado a adquirir para  
construção e conservação das estradas  
do município, até o valor  
de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta  
mil euziros nozes) uma  
motoniveladora e acessórios.

Art. 2.º - Fica o Prefeito, outrossim,  
autorizado a contratar empréstimo



até o montante de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros novos) a ser aplicada na aquisição do equipamento.

Parágrafo 1º - A fim de ocorrer às despesas no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial.

Parágrafo 2º - Os recursos anuais do município consignados às dotações necessárias para liquidar as obrigações decorrentes desta Lei.

Art. 3º - A aquisição do equipamento poderá consistir a forma de compra, para pagamento a prazo, mediante financiamento ou refinanciamento de terceiros.

Art. 4º - Para garantia da operação de que trata a presente Lei, o Prefeito Municipal, poderá outorgar procuração à Companhia de Desenvolvimento Econômico do Espírito

Santo CODES ou outras instituições financeiras, em caráter irrevogável e irretratável, para receber os recursos que forem destinados ao município provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, Fundo Rodoviário Nacional e Imposto de Circulação de Mercadorias, junto às repartições pagadoras ou Bancos membros dos débitos pagamentos, até o montante necessário para liquidar as obrigações contraídas em decorrência desta Lei, podendo subdelegar esses poderes a outras instituições

ções financeiras

Art. 5º - A operação de crédito prevista na presente lei poderá ser garantida também, mediante intervenções de terceiros, reserva de domínio ou alienação fiduciária dos equipamentos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
São José do Calçado, 10 de outubro  
de 1967.

Almeida  
José Borges de Almeida  
Prefeito municipal